

ACÓRDÃO Nº 9371/2012 – TCU – Plenário

1. Processo: TC-008.817/2011-1.
2. Grupo: I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração.
3. Recorrente: Construtora Araújo Ribeiro Ltda., CNPJ nº 04.250.946/0001-67.
4. Entidade: Município de Rio da Conceição/TO.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Advogado constituído nos autos: Paulo Roberto Risuenho, OAB/TO nº 1.337 B.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão nº 2.361/2012-TCU-2ª Câmara,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer do presente recurso interposto pela Construtora Araújo Ribeiro Ltda., com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os exatos termos do acórdão recorrido;

9.2. comunicar à recorrente do inteiro teor da presente deliberação.

10. Ata nº 45/2012 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 10/12/2012 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9371-45/12-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral